



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

EDITAL Nº 13/PROGES/PROEN/UFOPA, DE 23 DE JULHO DE 2020

Concessão de auxílio emergencial para acesso à internet destinado a estudantes de graduação matriculados no Período Letivo Especial de que trata a Resolução nº 325/2020/CONSEPE/UFOPA.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL EM EXERCÍCIO E A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, e em consonância ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), tornam público o presente edital para concessão de auxílio emergencial para acesso à internet destinado, exclusivamente, a estudantes matriculados no Período Letivo Especial (PLE) de que trata a Resolução nº 325/2020/CONSEPE/UFOPA.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando que a Política Nacional de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação aos estudantes universitários, agindo preventivamente nas situações de evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica e dos efeitos das desigualdades sociais e regionais;
- 1.2. Considerando que o Decreto nº 7.234/2010 estabelece que cabe às instituições federais de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados e preceitua que as ações de assistência estudantil do Pnaes deverão ser desenvolvidas em diversas áreas, entre as quais a inclusão digital;
- 1.3. Considerando os termos do Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/MEC, de 22 de agosto de 2019, que apresenta orientações, boas práticas de gestão, controle, otimização e eficiência de gasto na execução dos recursos do Pnaes;
- 1.4. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- 1.5. Considerando os resultados da V Pesquisa do Perfil dos Graduandos das Universidades Federais, realizada pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil (Fonaprace), que mostraram que, em 2018, 70,2% dos estudantes se encaixam na faixa de vulnerabilidade, com renda familiar de até 1,5 salários mínimos por pessoa, sendo 88% o percentual de graduandos com renda familiar per capita de até um salário mínimo no estado do Pará, constituindo-se, assim, em público-alvo do Pnaes;
- 1.6. Considerando os termos da Resolução nº 325/2020/CONSEPE/UFOPA, que aprova a oferta de Período Letivo Especial para discentes concluintes e dispõe sobre a oferta de componentes curriculares nos cursos de graduação, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19); e



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

1.7. Considerando os autos do Processo Eletrônico nº 23204.005992/2020-22, bem como os termos do Parecer nº 00044/2020/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à Ufopa.

1.8. Justifica-se o presente edital para concessão de auxílio emergencial para acesso à internet destinado aos estudantes de graduação matriculados no Período Letivo Especial de que trata a Resolução nº 325/2020/CONSEPE/UFOPA, durante o período de enfrentamento, na Instituição, da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

2. DO OBJETIVO E DA FINALIDADE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO À INTERNET

2.1. Conceder auxílio emergencial para acesso à internet aos estudantes de graduação de que trata a Resolução nº 325/2020/CONSEPE/UFOPA, destinado à aquisição de pacote de dados de internet para auxiliar na realização de atividades acadêmicas do Período Letivo Especial.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO À INTERNET

3.1. DO PÚBLICO-ALVO

3.1.1. O auxílio emergencial para acesso à internet de que trata este edital destina-se a estudantes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser estudante vinculado a um dos cursos de graduação da Ufopa.
- b) Não ser estudante vinculado ao Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor).
- c) Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de que trata a Resolução nº 325/2020/CONSEPE/UFOPA.
- d) Não ser servidor ou empregado público e não ter vínculo empregatício formal.

3.2. DO CUSTEIO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

3.2.1. O auxílio de que trata o presente edital será custeado com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, para auxiliar em despesa na área de inclusão digital, conforme prevê o artigo 3º, inciso V, do Decreto nº 7.234/2010.

3.2.2. O período de vigência deste edital será de 2 (dois) meses (agosto e setembro de 2020) podendo ser prorrogado a interesse da Administração Pública e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa conforme estrutura orçamentária abaixo descrita:

UGR: 156681

Esfera: 1

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho (PTRES):
171253

Plano Interno (PI): M0182G0100N

(Ações de enfrentamento Covid-19)

Natureza de Despesa (ND): 339018

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

3.2.3. O auxílio de que trata este Edital poderá ser acumulado com outros auxílios percebidos pelo estudante.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

3.3. DO QUANTITATIVO DE AUXÍLIOS, DO VALOR E DO CADASTRO RESERVA

3.3.1. Serão concedidos até **300 (trezentos) auxílios no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, a serem pagos em duas parcelas de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** aos estudantes de graduação que atendem aos requisitos descritos no subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.2. Os estudantes com solicitação deferida fora do quantitativo de auxílios concedidos comporão cadastro reserva e serão convocados à condição de beneficiários caso ocorra desistência e/ou cancelamento de concessão de auxílio.

3.3.3. Os estudantes do cadastro reserva que vierem a ser convocados à condição de beneficiários do auxílio emergencial para acesso à internet receberão a partir da convocação, dentro da vigência do Edital, sem possibilidade de pagamento retroativo.

4. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO À INTERNET

4.1. A solicitação do auxílio de que trata este edital será realizada de forma conjunta ao processo de solicitação de matrícula no Período Letivo Especial, de **24 a 26 de julho de 2020**, no link específico a ser disponibilizado no site da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen): www.ufopa.edu.br/proen.

4.2. A solicitação não implica imediata concessão do auxílio, sendo indispensável o deferimento da solicitação de matrícula pela Unidade Acadêmica.

4.3. A comprovação de matrícula no Período Letivo Especial de que trata a Resolução nº 325/2020/CONSEPE/UFOPA será enviada, até 31 de julho de 2020, pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) à Proges, visando à implementação do auxílio de que trata este edital.

4.4. Caberá às Unidades Acadêmicas encaminhar, até 31 de julho de 2020, a relação dos estudantes, matriculados no período letivo 2020.1, que darão continuidade do componente TCC/Monografia para posterior envio à Proges, visando à implementação do auxílio de que trata este edital.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Além dos critérios contidos no subitem 3.1.1, serão considerados os seguintes critérios para fins de classificação dos(as) estudantes inscritos neste processo nesta ordem:

- a) Ter ingressado via Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI) ou Processo Seletivo Especial Quilombola (PSEQ).
- b) Ter ingressado via sistema de cotas no Processo Seletivo Regular (PSR), especificamente nos grupos cuja renda familiar bruta seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo devidamente comprovada no ato de habilitação institucional¹.
- c) Ter ingressado via sistema de cotas no Processo Seletivo Regular (PSR), especificamente nos grupos cuja renda familiar bruta seja igual ou superior a 1,5 salário mínimo¹.

¹ Os estudantes poderão consultar o respectivo grupo de ingresso no link: <http://www.ufopa.edu.br/proen/processosseletivos/acompanhamento/regular-1/>



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

d) Ter ingressado via ampla concorrência no Processo Seletivo Regular (PSR).

5.2 Em caso de empate considerando os critérios de classificação acima descritos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:

- Estudante matriculado(a) em carga horária máxima de 180 horas da estrutura curricular e equivalente do seu curso nos termos da Resolução nº 325/2020/PROGES/UFOPA.
- Estudante matriculado(a) em TCC/Monografia e/ou Atividades Complementares.
- Pessoa com deficiência (PcD).
- Maior idade.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O processo de que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do link de solicitação de matrícula no PLE pela Proen.	23 de julho de 2020
Publicação do edital para concessão do auxílio emergencial para acesso à internet pela Proges/Proen.	23 de julho de 2020
Período de solicitação de matrícula no PLE e de solicitação do auxílio emergencial para acesso à internet, pelo(a) estudante.	24 a 26 de julho de 2020
Publicação do Resultado Preliminar.	até 31 de julho de 2020
Prazo para Interposição de Recurso.	até 18h do dia 4 de agosto de 2020
Publicação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final.	até 21h do dia 4 de agosto de 2020
Prazo para envio dos dados bancários e termo de compromisso.	de 31 de julho a 5 de agosto de 2020
Publicação da lista de Homologação do auxílio.	6 de agosto de 2020
Pagamento da 1ª parcela do auxílio.	até o 15º dia útil de agosto de 2020
Pagamento da 2ª parcela do auxílio.	até o 15º dia útil de setembro de 2020

7. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO À INTERNET

7.1 Para os estudantes contemplados com o auxílio emergencial para acesso à internet de que trata este edital, o pagamento da primeira parcela será efetivado no mês de agosto de 2020, de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional.

7.2 O pagamento da segunda parcela do auxílio fica condicionada à validação da participação do(a) estudante nas atividades acadêmicas do Período Letivo Especial durante o mês de agosto de 2020.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

- 7.3 Caberá ao docente/orientador do componente curricular informar a participação do(a) estudante quando solicitado pela Coordenação Acadêmica de cada Unidade. Por sua vez, a Coordenação Acadêmica, quando solicitada, encaminhará à Proges essa informação a fim de se efetivar o pagamento da 2ª parcela do auxílio de que trata este edital.
- 7.4 Não haverá pagamento retroativo.
- 7.5 O pagamento dos auxílios de que trata este edital será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente da qual o(a) estudante seja titular (vedada conta conjunta ou poupança) até o 15º dia útil de cada mês considerando o tempo de duração do auxílio estabelecido no subitem 3.2.2 deste edital.
- 7.6 Os estudantes deverão encaminhar, de 31 de julho até 5 de agosto de 2020, para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) <coordenacao.ae@ufopa.edu.br> os seguintes documentos:
- cópia legível do cartão do banco, onde conste número de agência, número da conta corrente e nome do estudante, **ou** cópia legível do contrato de abertura de conta bancária onde conste número de agência, número da conta corrente e nome do estudante. No e-mail deverão constar ainda seguintes informações: nome, matrícula e o curso/campus do estudante.
 - Termo de compromisso (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.
- 7.7 Para os estudantes que forem contemplados com o auxílio de que trata este Edital, caso sejam beneficiários de auxílios junto à Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), não precisam enviar os dados bancários, sendo utilizados os mesmos dados bancários disponíveis nesta Pró-Reitoria.
- 7.8 O não envio da documentação referente aos dados bancários implicará pagamento via ordem bancária em agência do Banco do Brasil, sem a garantia, por parte da Ufopa, de que a agência bancária estará em atendimento neste período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).
- 7.9 Os estudantes que optarem receber por ordem bancária deverão acompanhar, no site da Proges, a informação sobre o período de disponibilização da ordem de pagamento para comparecimento a qualquer agência do Banco do Brasil. Após esse período, a CAE só efetuará repagamento após contato do(a) estudante via e-mail para coordenacao.ae@ufopa.edu.br, desde que na vigência do presente edital.
- 7.10 O não envio do termo de compromisso (Anexo I), no período indicado no cronograma deste Edital, implicará no indeferimento da concessão do auxílio.

8 CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO À INTERNET

- 8.1 O auxílio emergencial para acesso à internet será cancelado nos seguintes casos:
- Por solicitação do(a) estudante beneficiado(a).
 - Pela constatação de não participação nas atividades acadêmicas, nos termos do item 7.2.
 - Por desistência voluntária do(a) estudante em cursar o Período Letivo Especial.
 - Por fraude das informações fornecidas pelo(a) beneficiário(a) na fase de concessão do auxílio.
 - Por não atendimento a todos os critérios descritos no subitem 3.1 deste edital.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

9 RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

- 9.1 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.
- 9.2 Nos casos de ressarcimento ao erário, a Coordenação de Assistência Estudantil da Proges notificará o estudante por e-mail (cadastrado no SIGAA) para ciência formal da ocorrência da(s) situações acima descritas para manifestação em até 15 (quinze) dias corridos, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Transcorrido esse prazo, a autoridade competente emitirá nova decisão administrativa fundamentada.
- 9.3 Após emissão da decisão, o estudante será intimado quanto à decisão emitida, sendo-lhe oportunizada expressamente a interposição de recurso e disponibilizando-se cópia da decisão e Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento voluntário.
- 9.4 Recebido o recurso ou correndo o prazo sem ter havido interposição de recurso pelo interessado, deverá ser efetuada a emissão de nova decisão administrativa contendo a apreciação de eventual recurso administrativo, ou atestando a não interposição de recurso, concluindo-se pela modificação da decisão anterior ou pela sua manutenção.
- 9.5 A não manifestação no prazo e/ou eventual recusa ou até mesmo negligência ou inércia do interessado em efetuar o pagamento no prazo legal, poderá ensejar a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO(A)

- 10.1 Informar à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) por requerimento ou pelo e-mail coordenacao.ae@ufopa.edu.br mudança na situação acadêmica que acarrete o cancelamento do auxílio de que trata este edital.
- 10.2 Matricular-se e cursar o Período Letivo Especial de que trata a Resolução nº 325/2020/CONSEPE/UFOPA.
- 10.3 Manter atualizados os dados pessoais no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Serão aceitos recursos no prazo de dois dias úteis, após a publicação deste Edital e do resultado preliminar no site institucional.
- 11.2 Eventuais recursos em face do resultado preliminar não terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.784/1999.
- 11.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail coordenacao.ae@ufopa.edu.br.
- 11.4 Os recursos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges).
- 11.5 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges (www.ufopa.edu.br/proges).
- 11.6 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital e após a publicação do resultado final.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não se aplicam a este Edital os critérios e o teto para concessão de auxílios estudantis na Ufopa previstos na Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA (versão consolidada), haja vista que o auxílio de que trata este Edital é de caráter eventual e decorre da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

12.2 Este Edital poderá ser revogado, modificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3 Os auxílios serão pagos conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa e observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

12.4 Este Edital poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

12.5 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações deste Edital no site institucional da Proges (<http://www.ufopa.edu.br/proges/>).

12.6 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante à Ufopa estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao auxílio, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

12.7 A solicitação e a assinatura do Termo de Compromisso Eletrônico pelo estudante implicam aceitação das normas deste Edital.

12.8 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

12.9 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 23 de julho de 2020.

EDSON DE SOUSA ALMEIDA

Pró-Reitor de Gestão Estudantil em exercício
(*O documento original encontra-se assinado*)

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação
(*O documento original encontra-se assinado*)



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

ANEXO I

EDITAL N° 13/PROGES/UFOPA, DE 23 DE JULHO DE 2020

TERMO DE COMPROMISSO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS
Nome:
Curso/Instituto/Campus:
Matrícula:
Endereço: Bairro:
E-mail: Fone:
DECLARO que todas as informações fornecidas no processo de concessão de que trata o EDITAL N° 13/2020/PROGES/UFOPA são verdadeiras e que estou ciente de que a prestação de informação inverídica ou, ainda, a ausência de comunicação à Proges acerca de eventual alteração que implique o não cumprimento de algum dos requisitos do referido Edital ocasionará exclusão do processo, sem prejuízo da responsabilização nos âmbitos penal (art. 299, do Código Penal), administrativo (Art. 260 da Resolução nº 55, de 22/07/2014 - Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e normas correlatas) e civil (ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente).
<hr/> Assinatura do estudante
Santarém-PA, ____/____/2020.